



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.416, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Atribui nomes às ruas dos Loteamentos Residenciais Macaúbas, Alto do São Domingos, Colina Verde e Boa Vista do Leste, localizados nesta cidade de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MACAÚBAS

Art. 1º - Fica atribuído o nome de *José Rosseto*, à Alameda Um, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 2º - Fica atribuído o nome de *Aidea Dias de Souza*, à Rua nº 1, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 3º - Fica atribuído o nome de *Alzira Ferreira Dias de Souza*, à Rua nº 2, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 4º - Fica atribuído o nome de *Antônio Longo*, à Rua nº 3, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 5º - Fica atribuído o nome de *Antônio Moreira Filho*, à Rua nº 4, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 6º - Fica atribuído o nome de *Celdon Acácio Muradi*, à Rua nº 5, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 7º - Fica atribuído o nome de *Eddie Cavalli*, à Rua nº 6, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 8º - Fica atribuído o nome de *Francisco Cortez Netto*, à Rua nº 7, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 9º - Fica atribuído o nome de *Maria Trentin Bucci*, à Rua nº 7, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 10 - Fica atribuído o nome de *Pedro da Silva*, à Rua nº 8, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 11 - Fica atribuído o nome de *Pedro Zulli*, à Rua nº 9, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 12 - Fica atribuído o nome de *Reginaldo Petrocelli*, à Rua nº 10, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 13 - Fica atribuído o nome de *Rosaura Escobar*, à Rua nº 11, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 14 - Fica atribuído o nome de *Sandra Regina Surian*, à Rua nº 12, do Loteamento Residencial Macaúbas, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

II - DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DO SÃO DOMINGOS

Art. 15 - Fica atribuído o nome de *Américo Rodrigues*, à Rua nº 1, do Loteamento Residencial Aldo do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 16 - Fica atribuído o nome de *Augusto Barreto Silvado Bueno*, à Rua nº 2, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 17 - Fica atribuído o nome de *Edde Frigo*, à Rua nº 3, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 18 - Fica atribuído o nome de *Helena Maria da Silva*, à Rua nº 4, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 19 - Fica atribuído o nome de *José Cristino da Silva*, à Rua nº 5, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 20 - Fica atribuído o nome de *José Fernando B. Frigo*, à Rua nº 6, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 21 - Fica atribuído o nome de *Lygia Nogueira Rocha*, à Rua nº 7, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 22 - Fica atribuído o nome de *Lourdes Elias Farath Ortega*, à Rua nº 8, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 23 - Fica atribuído o nome de *Maria de Lourdes Gomes Vieira*, à Rua nº 9, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 24 - Fica atribuído o nome de *Mário Cesário Mafra*, à Rua nº 10, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 25 - Fica atribuído o nome de *Maurício Azevedo Nogueira*, à Rua nº 11, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 26 - Fica atribuído o nome de *Paulina Viccioni Straceri*, à Rua nº 12, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 27 - Fica atribuído o nome de *Richard Petrocelli*, à Rua nº 13, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 28 - Fica atribuído o nome de *Valentim Straceri*, à Rua nº 14, do Loteamento Residencial Alto do São Domingos, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

III - DO LOTEAMENTO COLINA VERDE

Art. 29 - Fica atribuído o nome de *Antônio Adelino Marques da Silva Brandão*, à Rua nº 1, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 30 - Fica atribuído o nome de *Antônio Carlos Carrato*, à Rua nº 2, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 31 - Fica atribuído o nome de *Antônio Carlos Neves Campos*, à Rua nº 3, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 32 - Fica atribuído o nome de *Antônio Celso Dias*, à Rua nº 4, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 33 - Fica atribuído o nome de *D. Bonifácio Cicconofri*, à Rua nº 5, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 34 - Fica atribuído o nome de *Felice Maria Calvitti*, à Rua nº 6, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 35 - Fica atribuído o nome de *Geraldo Pereira*, à Rua nº 7, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 36 - Fica atribuído o nome de *Guilherme Ramazotti*, à Rua nº 8, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 37 - Fica atribuído o nome *Padre Joaquim José Ancassuerd*, à Rua nº 9, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 38 - Fica atribuído o nome de *Jorge Luiz Abichabcki*, à Rua nº 10, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 39 - Fica atribuído o nome *Padre José Thomas Ancassuerd*, à Rua nº 11, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 40 - Fica atribuído o nome de *Osório Marcelino de Oliveira*, à Rua nº 12, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 41 - Fica atribuído o nome de *Oswaldo Bertogna*, à Rua nº 13, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 42 - Fica atribuído o nome de *Richard Peres Negrão*, à Rua nº 14, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 43 - Fica atribuído o nome de *Roque Aparecido Rizzo*, à Rua nº 15, do Loteamento Colina Verde, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

IV – DO LOTEAMENTO BOA VISTA DO LESTE

Art. 44 - Fica atribuído o nome de *Antônia Moni Massaro*, à Rua nº 1, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 45 - Fica atribuído o nome de *Cléber Ferrúcio Gervásio*, à Rua nº 2, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 46 - Fica atribuído o nome de *Francisco Sciliano*, à Rua nº 3, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 47 - Fica atribuído o nome de *Jurandy José Santurbano*, à Rua nº 4, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 48 - Fica atribuído o nome de *Marcelo de Souza Sernaglia*, à Rua nº 5, do Loteamento Boa Vista do leste, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo;

Art. 49 - O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 50 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de dezembro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Exata do Rio Pardo

Edição de *06/12/2014*

pro Ric

Visto